**EMENDA MODIFICATIVA Nº AO PROJETO DE LEI Nº 46/2022.**

**Modifica o texto do artigo 1° do Projeto de Lei nº 46/2022**

**Onde se lê:**

“Art. 1° Fica o Poder Executivo autorizado a conceder um reajuste anual aos atuais salários, vencimentos, proventos e pensão mensal dos servidores públicos municipais ativos, inativos e pensionistas da Administração Direta e da Indireta, no percentual de 2% (dois por cento)."

**Leia-se:**

“Art. 1° Fica o Poder Executivo autorizado a conceder um reajuste anual aos atuais salários, vencimentos, proventos e pensão mensal, dos servidores públicos municipais ativos, inativos e pensionistas da Administração Direta e da Indireta, no percentual de 15% (Quinze por cento).”

SALA DAS SESSÕES “VEREADOR SANTO RÓTOLLI”, aos 29 de março de 2022.

Vereador Professor Cinoê Duzo